



=LEI Nº 1.532, DE 30 DE JUNHO DE 1988=

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Espólio de José Retondar, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, onde o extinto donatário construiu sua casa residencial, mediante licença que lhe foi dada pelo Alvará nº 806, de 30 de junho de 1951, faixa de terreno essa localizada à Rua Lindolfo Barbosa, nesta cidade.

Art. 2º - A referida faixa de terreno mede cerca de 11,50 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por cerca de 19,00 metros de comprimento em cada lateral, totalizando, aproximadamente, 218,50 metros quadrados, e confronta, pela frente, com a citada Rua Lindolfo Barbosa, pelos fundos com José Vicente Barbosa e Cléber Pereira de Castro ou quem de direito, e pelas laterais com Espólios de Maria Carmem Pulier Bastos e de Argemiro Pinto da Silva ou com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada não poderá ser alienada e não ser nas hipóteses de inventário ou doação legalmente realizados, e poderá ser revertida ao patrimônio do município, independentemente de ação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

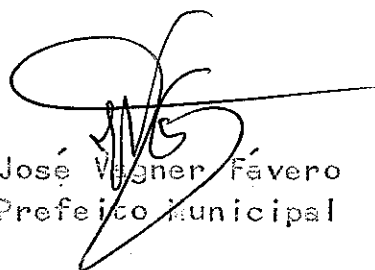
a) ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção ali realizada, permanecer dito terreno sem a devida utilização por prazo superior a dois (2) anos;

b) se utilizada para fins não residenciais, sem a competente autorização, por escrito, do Poder Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escritura serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 30 de junho de 1988.

  
José Wagner Fávero  
Prefeito Municipal